

EDITAL Nº 26, DE 31 de julho de 2023.

***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03,
DE 31 DE JULHO DE 2023.**

ADAIR ZECCA, Prefeito de Vista Alegre do Prata, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para os cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ENFERMEIRO, MÉDICO PEDIATRA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, regidos pela Lei Municipal nº 999 de 22 de outubro de 2001 e suas alterações, Lei nº 2.720/2018 e alterações, Lei nº 2.631/2017 e alterações, e Decreto nº 068/2010. A execução do processo seletivo será realizada pela Secretaria Municipal da Administração.

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGA(S), CARGA HORÁRIA, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime de trabalho	Vencimento Básico do mês 08/2023 (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1	40	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 2.666,40
Enfermeiro	Nível superior completo	1	40	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 4.684,75
Médico Pediatra	Nível superior completo	1	04	Contrato Administrativo Temporário	R\$ 2.544,81
Professor de educação infantil	Formação em nível médio, na modalidade normal para a educação infantil ou formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil	1	24	Contrato Administrativo Temporário	Nível 1 - R\$ 2.839,74 Nível 2 - R\$ 2.932,28 Nível 3 - R\$ 3.034,90

1. 1 - CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6.a

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da Comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Haver concluído o Ensino médio;

b) Idade mínima de 18 anos;

c) residir na área da Comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público*;

d) haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada**.

*Considera-se área da Comunidade toda a área de atuação da equipe de saúde da família.

**O município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, que não estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as contratações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

1.2 - CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar e supervisionar os trabalhos técnicos de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem, fazer curativos aplicar vacinas e injeções, ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, supervisionar a esterilização do material nas áreas da enfermagem, prestar socorros de urgência, supervisionar os serviços de higienização de pacientes, providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico, supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, participar de programas de educação sanitária, apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; dirigir veículos da municipalidade, para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade competente; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível Superior de Enfermagem e registro no respectivo conselho da categoria.

1.3 - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência médica na área da pediatria.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: atender crianças que necessitem de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos, treinamentos e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros de ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas nos respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 4 horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível Superior Completo.

c) Habilitação Profissional: Habilitação específica para o exercício da profissão, registro no respectivo conselho da categoria.

1.4 - CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de:

- 24 (vinte e quatro) horas

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

- Nível médio, na modalidade normal para a educação infantil ou formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil;

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 -A inscrição, implica desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital.

2.2- A inscrição deverá ser efetuada de 01 a 08 de agosto de 2023, em horário de expediente da Prefeitura junto a Secretaria Municipal da Administração, localizada no Centro Administrativo sita à Rua Flores da Cunha, nº 102 – Vista Alegre do Prata/RS, por meio de entrega da Ficha de Inscrição padronizada, conforme modelo constante no ANEXO I.

2.3- A inscrição terá que ser feita pessoalmente pelo candidato ou por procuração, com poderes específicos. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser entregue o respectivo instrumento de mandato, contendo poder específico para inscrição no processo seletivo, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além da apresentação dos demais documentos indispensáveis à inscrição do candidato, acompanhados dos originais ou autenticados.

2.4 - Condição para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.5 - O candidato deverá comparecer ao local munido de original e cópia da seguinte documentação:

a) Documento de identidade: Cédula de identidade civil (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.6 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital.

3 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1- A divulgação das inscrições será dada a conhecer por meio de Edital, no qual constará as inscrições indeferidas.

3.2- Das inscrições indeferidas, cabe recurso, que deverá ser fundamentado e protocolado junto à Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

3.3- A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na consequente eliminação do candidato no presente processo seletivo.

3.4- O Edital de homologação, com a respectiva relação dos candidatos inscritos e homologados, será publicado no prazo estipulado no cronograma de eventos deste Edital.

4 - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

4.1 - O Processo Seletivo constará de prova de TÍTULOS, com base no anexo II.

4.2 – Para a apresentação dos títulos é essencial que os mesmos estejam relacionados com o cargo da inscrição e contenham o **registro da entidade promotora e a data a partir do mês de agosto de 2018**, não sendo avaliados os títulos que não contenham esse requisito;

4.3 - A classificação dos candidatos será o somatório dos pontos obtidos nos itens acima.

4.4 - Em caso de empate terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - Experiência profissional;

III - Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio de desempate, quando for o caso, fica a cargo da Comissão, nomeada através de Portaria, em data, local e horário a ser estabelecido.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - O candidato poderá interpor recurso referente:

a) As inscrições não homologadas;

b) Ao resultado do Processo Seletivo.

5.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, mediante a apresentação do Formulário, conforme Anexo III que deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata e deverá conter:

a) petição fundamentada na qual deverá constar o nome do recorrente, exposição sucinta e objetiva sobre o objeto do recurso.

5.3 - Não será conhecido o recurso:

a) interposto fora do prazo legal;

b) que estiver em desconformidade com as normas exigidas neste Edital;

5.4 - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1 - A contratação para execução das atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.720/2018 e alterações, ou Lei Municipal nº 2.631/2017 e alterações, terá natureza administrativa por prazo determinado conforme legislação específica autorizar.

6.2 - O Contrato de trabalho será regido através de contrato administrativo e com vínculo previdenciário junto ao RGPS da União, com os direitos sociais e constitucionais aplicáveis a estes servidores.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação da classificação e a publicação do edital, será procedida a chamada do candidato para o preenchimento da vaga, mediante autorização legislativa.

7.2 - - O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a contratação automática, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização deste ato subordinado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à necessidade do serviço público.

7.4- Durante a vigência do contrato, o candidato selecionado, ficará sujeito à avaliações permanentes do Município para verificação se está desempenhando suas função corretamente e dentro do que está previsto.

7.5 - Em caso de avaliações ineficientes sucessivas, tendo o contratado sido notificado por escrito por Comissão constituída para tal finalidade, será o contrato rescindido e chamado o próximo colocado.

7. 6- Além de outros documentos exigidos pela Administração Municipal, o candidato aprovado no processo seletivo para ser contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- Comprovante de Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- Cópia do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- Cópia de Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo;
- Exame Médico de Saúde que comprove aptidão para o trabalho;
- Número de inscrição PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de Bens;
- Comprovante de Conta corrente Bancária;
- Alvará de Folha Corrida do Fórum da Comarca;
- Cópia do Registro no Respectivo Conselho da Categoria (se houver);
- Cópia de comprovante de residência.

8 - AS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como na aceitação tácita das condições nele contidas.

8.2 - Todas as publicações serão feitas no Diário Oficial do Município no endereço: <https://atos.vistalegredoprata.rs.gov.br/diario/#/diarios> e no site do Município: www.vistalegredoprata.rs.gov.br.

8.3 - Todas as informações divulgadas no site são meramente informativas.

8.4 - Os casos omissos no presente Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão.

8.5- Faz parte do presente Edital:

- a) ANEXO I - Ficha de Inscrição
- b) ANEXO II - Prova de Títulos
- c) ANEXO III - Formulário para apresentação de recurso
- d) ANEXO IV - Modelo de Relação de Títulos
- e) ANEXO V - Cronograma de Eventos

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 31 DE JULHO DE 2023.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 31/07/2023

Jonas Meneghini
Secretário M. da Administração

ANEXO II
PROVA DE TÍTULOS

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ITENS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS
I - Graduação		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
II - Pós Graduação		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
III - Atualização na área (cursos, encontros, seminários) Cada evento a partir de agosto/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
IV - Experiência como agente comunitário de saúde		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO

ITENS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS
I - Pós Graduação		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
II - Atualização na área (cursos, encontros, seminários) Cada evento a partir de agosto/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
III - Experiência como Enfermeiro		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA

ITENS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS
I - Pós Graduação		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
II - Atualização na área (cursos, encontros, seminários) Cada evento a partir de agosto/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
III - Experiência como Médico Pediatra		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITENS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS COMPUTADOS
I - Pós Graduação		
a) Especialização		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
b) Mestrado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
c) Doutorado		
-Incompleto	1,00	
-Concluído	3,00	
II - Atualização na área (cursos, encontros, seminários) Cada evento a partir de agosto/2018, sendo no máximo computável 06 pontos.	1,00	
III - Experiência como Professor de Educação Infantil		
-Menos que 12 meses	1,00	
-Mais que 12 meses	3,00	

A APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- Os títulos deverão ser apresentados em xérox autenticado, em folhas numeradas e rubricadas;
- Os candidatos deverão apresentar uma relação dos títulos, juntamente com o xérox autenticado. A relação deverá ser preenchida conforme Anexo IV do presente Edital, e de acordo com a numeração de cada título;
- Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado Certidão de Casamento, Divórcio ou de inserção de nome, sob pena de invalidação na pontuação do candidato.

OBS: A autenticação dos documentos pode ser realizada por Servidor do Município, mediante a apresentação dos originais.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	
Assinale o tipo de recurso desejado: () Contra Indeferimento de Inscrição () Contra Resultado da Prova de Títulos	
Razões do recurso - Justificativa do candidato:	
OBS: Este formulário deverá ser preenchido em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.	

Em ____/____ de ____

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

MODELO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

NOME DO CANDIDATO:

CARGO DE INSCRIÇÃO:

Nº TÍTULO	DESCRIÇÃO (RESUMO)	Nº HORAS	Nº REGISTRO	NOTA (Banca)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Recebi os títulos acima descritos. As cópias conferem com o original

Em ____/____ de 2023.

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura do resp. inscrição

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS: de 01 a 08 de agosto de 2023

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 09 de agosto de 2023

PRAZO PARA RECURSO, QUANTO AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 10 de agosto de 2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 11 de agosto de 2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS: 15 de agosto de 2023

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: 16 de agosto de 2023

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE RECURSOS: 17 de agosto de 2023

CLASSIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO: 18 de agosto de 2023, após as 10h.